



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

#### **PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Ementa:               Instaura               Processo  
Administrativo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 141/2025, oriundo do Departamento de Controle e Contratos, o qual informa o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 132/2024, do Pregão Eletrônico nº 46/2024, tendo como objeto a formação de registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática, para manutenção de todos os setores da administração municipal;

CONSIDERANDO que a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.948.354/0001-40, formalizou o referido contrato e apresentou descumprimento contratual grave, comprometendo o andamento dos serviços e justificando a apuração de responsabilidades;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar eventuais descumprimentos das obrigações contratuais por parte da empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.948.354/0001-40, referente à Ata de Registro de Preços nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 46/2024.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, para proceder com a apuração dos fatos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado.



## **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

Art. 4º – A Comissão designada terá acesso irrestrito a toda a documentação necessária, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos do Município, bem como convidar pessoas externas à administração, a fim de prestarem esclarecimentos ou contribuírem com informações relevantes para a investigação.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 25 de junho de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal